



MAPA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HUMANIZADA (VOLUNTÁRIA E INVOLUNTÁRIA), REMUNERADOS POR MENSALIDADE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERNAÇÃO HUMANIZADA (PMIH), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Decreto Municipal de Brusque nº 9.430/2023 estabelece no art. 62 os parâmetros de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

- () I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- (**X**) II - **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- () III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e outros entes públicos, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;
- () IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Os parâmetros dos arts. 69 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.430/2023, relativos a obras e serviços de engenharia, NÃO SE APLICAM, por não ser essa a natureza do objeto.



1. DAS FONTES UTILIZADAS E DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS DEMAIS PARÂMETROS

1.1. A pesquisa foi realizada com base em CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (art. 62, inciso II), parâmetro que, no caso concreto, é o que melhor assegura a comparabilidade material entre os paradigmas e o objeto pretendido.

1.2. Trata-se de serviço assistencial sem preço tabelado, cuja formação de custo depende da composição da equipe multiprofissional, da estrutura física licenciada e do regime de permanência. Contratações públicas análogas submetidas a instrução própria, pesquisa de preços e controle interno constituem base mais robusta e verificável do que cotações isoladas, sobretudo em mercado com número reduzido de prestadores.

1.3. Todos os paradigmas adotados são CREDENCIAMENTOS fundados no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com preço previamente fixado pela Administração e sem disputa entre interessados — mesma configuração jurídica e econômica da presente contratação.

1.4. NÃO FORAM UTILIZADOS os demais parâmetros, pelas seguintes razões:

- INCISO I — inexistente, para o objeto, item correspondente em sistema oficial de governo com composição de custos unitários. A internação humanizada instituída pelo Programa Municipal de Internação Humanizada é programa municipal custeado com recursos próprios, sem procedimento tabelado equivalente no Sistema Único de Saúde, razão pela qual não há valor de referência no PAINEL DE PREÇOS nem no Banco de Preços em Saúde;
- INCISO III — não foram localizadas tabela de referência formalmente aprovada por ente público nem publicação em mídia especializada que apresentem valor de mensalidade ou diária com a composição assistencial exigida no Termo de Referência;
- INCISO IV — a pesquisa direta com fornecedores foi dispensada por já se dispor de 4 (quatro) paradigmas públicos comparáveis e integralmente verificáveis, base preferível segundo a ordem de prioridade das fontes, conforme item 2;
- INCISO V — a base nacional de notas fiscais eletrônicas não permite isolar, com a granularidade necessária, a mensalidade de internação com a composição assistencial exigida, uma vez que os documentos fiscais do setor não discriminam os componentes do serviço prestado.

2. DA NÃO REALIZAÇÃO DE CONSULTA DIRETA A FORNECEDORES

2.1. NÃO SE APLICA a consulta direta a fornecedores de que trata o art. 62, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

2.2. A consulta direta constitui alternativa para as hipóteses em que não se obtêm fontes públicas de preço em número e qualidade suficientes. No caso concreto, foram localizadas e integralmente conferidas 4 (quatro) contratações públicas vigentes, de objeto comparável e



situadas no Estado de Santa Catarina, o que supera o mínimo de 3 (três) referências exigido pelo próprio inciso IV para a hipótese de cotação direta.

2.3. Acresce que, no credenciamento, o preço não decorre de proposta apresentada por interessado: é previamente fixado pela Administração e praticado uniformemente por todos os credenciados, na forma do art. 79, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A coleta de cotações junto a potenciais credenciados, nesse contexto, permitiria que os próprios futuros contratados influenciassem o valor a ser praticado, razão adicional para a priorização das fontes públicas.

3. DO RETORNO DAS SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO

3.1. Prejudicado, em razão do item 2.

4. DA QUANTIDADE DE ORÇAMENTOS APRESENTADOS

4.1. Prejudicado, em razão do item 2.

5. DAS PESQUISAS FEITAS POR PREÇOS PÚBLICOS

5.1. Foram pesquisadas contratações públicas com objeto de internação ou acolhimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas para tratamento de dependência de álcool e outras drogas e/ou transtornos mentais graves, com equipe multiprofissional, acompanhamento médico, alimentação, hotelaria, medicação e insumos incluídos na remuneração, celebradas por entes públicos do Estado de Santa Catarina no período de 1 (um) ano anterior à conclusão desta pesquisa.

5.2. Obteve-se o seguinte resultado:

5.2.1 MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 83.102.277/0001-52

NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 009/2026 – Processo nº 3481/2026-e – Inexigibilidade (art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021)

DISPONÍVEL NO SITE: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102277000152/2026/375>

CONSULTA REALIZADA NO DIA: 25/08/2026

OBJETO: internação/acolhimento em regime integral de pessoas com transtornos mentais e/ou dependência de álcool e outras drogas, com equipe multiprofissional, acompanhamento médico, alimentação, hotelaria, medicação e insumos incluídos.

UNIDADE DE MEDIDA: diária | QUANTITATIVO ESTIMADO: 21.900 diárias/ano |
VALOR TOTAL: R\$ 9.307.500,00

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 425,00



VALOR CONVERTIDO PARA A UNIDADE CONTRATADA (mensalidade de 30 dias):
R\$ 12.750,00

PREÇO UTILIZADO NO MAPA: SIM.

5.2.2 MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.185.045/0001-88

NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE: Processo Licitatório nº 013/2026 –
Inexigibilidade nº 013/2026 – Credenciamento/Chamada Pública

DISPONÍVEL NO SITE: <https://pncp.gov.br/app/editais/00185045000188/2026/18>

CONSULTA REALIZADA NO DIA: 25/08/2026

OBJETO: internação/acolhimento em regime integral de pessoas com transtornos mentais e/ou dependência de álcool e outras drogas, com equipe multiprofissional, acompanhamento médico, alimentação, hotelaria, medicação e insumos incluídos.

UNIDADE DE MEDIDA: diária | QUANTITATIVO ESTIMADO: 10.950 diárias/ano
(leito adulto) | VALOR TOTAL: R\$

1.861.500,00 VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$

170,00

VALOR CONVERTIDO PARA A UNIDADE CONTRATADA (mensalidade de 30 dias):
R\$ 5.100,00

PREÇO UTILIZADO NO MAPA: SIM.

5.2.3 MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 82.916.818/0001-13

NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE: Edital de Chamamento Público –
Credenciamento Eletrônico nº 020/FMS/2026 – Processo Administrativo nº 708184 –
Inexigibilidade

DISPONÍVEL

NO

SITE:

<https://pncp.gov.br/app/editais/82916818000113/2026/56>

CONSULTA

REALIZADA NO DIA: 25/08/2026

OBJETO: internação/acolhimento em regime integral de pessoas com transtornos mentais e/ou dependência de álcool e outras drogas, com equipe multiprofissional, acompanhamento médico, alimentação, hotelaria, medicação e insumos incluídos.

UNIDADE DE MEDIDA: diária | QUANTITATIVO ESTIMADO: 1.825 diárias/ano |
VALOR TOTAL: R\$ 1.161.922,75

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 636,67



VALOR CONVERTIDO PARA A UNIDADE CONTRATADA (mensalidade de 30 dias):
R\$ 19.100,10

PREÇO UTILIZADO NO MAPA: SIM.

5.2.4 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC – SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 83.102.285/0001-07

NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2025 – SMS – Credenciamento

DISPONÍVEL NO SITE: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/439>

CONSULTA REALIZADA NO DIA: 25/08/2026

OBJETO: internação/acolhimento em regime integral de pessoas com transtornos mentais e/ou dependência de álcool e outras drogas, com equipe multiprofissional, acompanhamento médico, alimentação, hotelaria, medicação e insumos incluídos.

UNIDADE DE MEDIDA: diária | QUANTITATIVO ESTIMADO: 7.200 diárias/ano |
VALOR TOTAL: R\$ 4.150.728,00

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 576,49

VALOR CONVERTIDO PARA A UNIDADE CONTRATADA (mensalidade de 30 dias):
R\$ 17.294,70

PREÇO UTILIZADO NO MAPA: SIM.

5.2.5 CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CNPJ 82.928.656/0001-33

NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE: credenciamento – exercício de 2024

DISPONÍVEL NO SITE: <https://pncp.gov.br/app/editais/82928656000133/2024/24>

CONSULTA REALIZADA NO DIA: 25/08/2026

PREÇO UTILIZADO NO MAPA: NÃO. Justificativa: a contratação refere-se ao exercício de 2024, situando-se fora do período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão desta pesquisa exigido pelo art. 62, inciso II, do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

5.3 Da conversão de unidade

5.3.1. Todos os paradigmas remuneram o serviço por DIÁRIA, ao passo que a unidade de medida adotada nesta contratação é a MENSALIDADE, correspondente a 30 (trinta) dias de permanência efetiva, na forma do Termo de Referência.

5.3.2. A conversão foi obtida pela multiplicação do valor da diária por 30 (trinta), sem qualquer acréscimo. A equivalência é direta e não distorce a comparação, uma vez que também nesta contratação os períodos inferiores são remunerados à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da mensalidade por dia de permanência efetiva.

5.4 Da atualização monetária

5.4.1. Os paradigmas do exercício de 2026 foram utilizados em seus valores nominais.

5.4.2. O paradigma do exercício de 2025 não foi atualizado por índice, por ser a defasagem inferior a 12 (doze) meses e por a não atualização operar em favor da Administração, resultando em valor estimado mais conservador.

6. DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A consolidação dos valores da pesquisa de preços e o valor estimado da contratação encontram-se no quadro seguinte:

IT EM	QT DE	UND	DESCRIÇÃO	P1	P2	P3	P4	VALOR UNITÁRIO O MÉDIO	VALOR TOTAL
01	120	Mensalidade	Mensalidade de Termo de Referência	R\$ 12.750,00	R\$ 5.100,00	R\$ 19.100,10	R\$ 17.294,70	R\$ 13.561,20	R\$ 1.627.344, 00
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 13.561,20	R\$ 1.627.344, 00

Legenda: P1 – Itajaí/SC; P2 – Porto União/SC; P3 – Criciúma/SC; P4 – Balneário Camboriú/SC, conforme detalhamento do item 5.2. Descritivo completo do item: Mensalidade de internação humanizada (voluntária ou involuntária) em estabelecimento de saúde credenciado, compreendendo acolhimento integral, equipe multiprofissional, alimentação, medicação de uso contínuo, insumos de higiene, atividades terapêuticas, elaboração e execução do Plano Terapêutico Individual e acompanhamento clínico, conforme o PMIH.

6.2. Medidas estatísticas apuradas sobre a base de preços:

Medida	Valor
Número de preços obtidos	4 (quatro)
Menor preço	R\$ 5.100,00
Maior preço	R\$ 19.100,10
Média aritmética	R\$ 13.561,20
Mediana	R\$ 15.022,35
Desvio padrão	R\$ 6.241,48
Coefficiente de variação	46,0%



6.3. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA: adotou-se a MÉDIA ARITMÉTICA dos preços obtidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.430/2023, por preservar a representatividade integral da amostra. Os 4 (quatro) preços correspondem a contratações públicas vigentes, de objeto comparável, da mesma unidade federativa e submetidas a instrução e controle próprios, não havendo razão técnica para privilegiar qualquer deles em detrimento dos demais.

6.4. DA NÃO DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES: nenhum dos preços obtidos foi desconsiderado. Não se identificou valor inconsistente, inexequível ou excessivamente elevado em termos absolutos: todos decorrem de contratações públicas efetivas, com objeto aderente aos critérios do item 5.1.

6.5. DO REGISTRO DA DISPERSÃO: apurou-se coeficiente de variação de 46,0%, decorrente sobretudo do preço de R\$ 5.100,00 (P2), cujo edital consigna expressamente que “para definição do valor unitário das diárias, foi adotado como referência o menor valor obtido” na pesquisa daquele ente trata-se, portanto, de piso de pesquisa, e não de preço médio praticado no mercado. Optou-se por MANTÊ-LO na base de cálculo, por corresponder a contratação pública efetiva e comparável, com o efeito de tornar o valor ora estimado mais conservador. Registra-se, para fins de controle, que a mediana da amostra seria de R\$ 15.022,35, superior ao valor adotado.

6.6. O valor unitário apurado será PREVIAMENTE FIXADO pela Administração e praticado uniformemente por todos os credenciados, sem disputa, na forma do art. 79, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser simultaneamente compatível com o mercado e suficiente para atrair prestadores aptos e preservar a qualidade assistencial exigida, afastando tanto o sobrepreço quanto a inexecutabilidade.

6.7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.627.344,00 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais), correspondente a 120 (cento e vinte) mensalidades ao valor unitário de R\$ 13.561,20 (treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

7. DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

7.1. Os valores apresentados compreendem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos que venham a incidir sobre o item a ser contratado.

DECLARA-SE PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE OS PREÇOS VIGENTES SÃO COMPATÍVEIS COM O PRATICADO NO MERCADO E CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.



POR FIM, ATESTA-SE A FIDEDIGNIDADE DO ORÇAMENTO QUE INSTRUI O PRESENTE FEITO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE PREÇOS.

Integram este Mapa, como documentos comprobatórios, os editais e termos de referência das 4 (quatro) contratações públicas relacionadas no item 5.2.

Brusque/SC, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO ALEXANDRE FREITAS
Data: 02/10/2026 16:58:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DR. RICARDO ALEXANDRE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.